



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP. 35.610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM ^{Governo}
Municipal 93 - 96

LEI MUNICIPAL 1.814/96

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS
COM O CISASF.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá - MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal, devidamente autorizado a transferir ao CISASF, valores referentes a quotas extraordinárias para aquisição de bens de consumo, equipamentos e material permanente, remuneração por serviços de assistência nas Policlínicas da região e outras despesas eventuais que representem real interesse do Consórcio.

ART. 2º - Em 1.995, fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a transferência até o limite de crédito especial conforme art. 4º da Lei 1.775/95.

ART. 3º - Em 1.996, fica o Executivo Municipal autorizado a transferir valores até o limite da dotação orçamentária 13.75.428 - 3233 vigente no referido ano.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá,

12 de Março de 1.996.

Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal

Ivanir Meire de Oliveira Marques
Secretária Municipal